



Lei Municipal n.º 543 de 08 de Agosto de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar convênios, cooperação ou outros congêneres com Municípios circunvizinhos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar convênios ou termo de cooperação, com o Município de Amambaí-MS, visando à realização de cirurgias eletivas no Município de Amambaí-MS, através de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Paranhos ao Fundo Municipal de Saúde de Amambaí-MS, no valor de até R\$ 20.000,00, para a realização de serviços, devidamente pactuado os quantitativos e valores, e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, a serem realizadas no Município de Amambaí-MS, devidamente relacionadas e pactuadas em termo de cooperação específico e como previsto na Portaria 1606/GM de 11/09/2001 do Ministério da Saúde, fica o Município de Paranhos-MS, autorizado a transferir recursos financeiros, para custear os referidos serviços, de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde a título de co-financiamento.

Art. 3º Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos, deverão ser repassados do início de cada mês pelo Fundo Municipal de Saúde de Paranhos-MS, para que o município de Amambaí-MS, proceda imediatamente após, os procedimentos de agenda das cirurgias.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde. Destinado ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02-20 Fundo Municipal de Saúde
Função Programática:
10.301.045.2036 – Gestão da Secretaria de Saúde
Fonte de Recursos: 100000 Recursos Ordinários.
33.40.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Total: R\$ 20.000,00



Para cobertura do crédito especial aberto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função Programática:

20.334.022-2.020 – Manutenção das Atividades de Indústria Comércio e

Projetos de Fomento.

Fonte de Recurso: 100000 Recursos Ordinários

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Total: R\$ 20.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2014.



Julio Cesar de Souza
Prefeito Municipal